



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

**CONTRATO Nº 114/2020.**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA EVANDRO WALTER EPP”.**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS** e do outro lado a empresa **EVANDRO WALTER EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.692.108/0001-46, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 1796, Bairro Teixeira, Cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Senhor **EVANDRO WALTER**, brasileiro, portador da CI/RG sob nº 7.209.970-2 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 028.710.249-10, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 2937, Bairro Centro, Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Assessora **ANDREZA J. DIAS**, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**I - DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa habilitada e qualificada para prestar serviço de transporte escolar sendo 09 (nove) ônibus com motoristas e monitores, e 01 veículo reserva, com capacidade mínima estipulada pela quantidade de alunos, com poltronas, cinto de segurança, parte elétrica e mecânica em ótimo estado de conservação e funcionamento, com no máximo 15 anos de uso e 16 anos para os reservas, que a lataria esteja em ótimo estado de conservação, com IPVA, Licenciamento Anual e DPVAT em dia, com motoristas qualificados e habilitados, que os ônibus tenham uma faixa amarela de no mínimo 40 centímetros de largura por todas as laterais e traseiras escritas em preto “ESCOLAR”. Que os ônibus tenham escrito nas laterais o nome da SEMECE, nº do Processo e nº do Contrato e o número do





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

instrumento de cooperação. Conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV, V, VI; 137; e 139 e demais exigências estabelecidas em Legislação Municipal.

**LOTE 03.**

		KM dia	DIAS
01	<p><b>ROTA Nº 21 – ITINERARIO: Linhas: 166, 200 - 22 DE DEZEMBRO e ZONA URBANA - TOTAL</b></p> <p><b>KM/DIA: 99,6 KM</b></p> <p><b>MATUTINO: 42,8 KM</b></p> <p>Saída da linha 166 Sitio do Sr. Faixa entra na linha 200 a esquerda, segue até EMEF 22 de dezembro. Retorno segue no mesmo trajeto.</p> <p><b>VESPERTINO - 56,8 KM</b></p> <p>Saída da linha 166 Sitio do Sr. Faixa entra na linha 200 a esquerda até EMEF 22 de dezembro, segue até zona urbana de Ouro Preto do Oeste. Retorno segue no mesmo trajeto.</p> <p>QUANTIDADE DE ALUNOS:</p> <p>MATUTINO= 40</p> <p>VESPERTINO= 50</p>	<b>99,6</b>	<b>210</b>
02	<p><b>ROTA Nº 22 – ITINERARIO: Linhas: 153, 204 - RONDONINAS- TOTAL KM/DIA: 96 KM</b></p> <p><b>MATUTINO:44 KM</b></p> <p>Saída da Sai da casa da 153 da casa do SENA, percorre 2 km na linha 153 indo até a 204 entra a direita e percorre 20 km até o Distrito de Rondominas, indo até a escola do Município de do</p>	<b>96</b>	<b>210</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

	<p>Estado para deixar os alunos, no retorno faz o trajeto contrário.</p> <p><b>VESPERTINO:52</b></p> <p>Sai da casa da 153 da casa do SENA, percorre 4 km na linha 153 indo até o travessão do (esfria) retorna até a 204 entra a esquerda e percorre 20 km até o Distrito de Rondominas, indo até a escola do Município de do Estado para deixar os alunos, no retorno faz o trajeto contrário.</p> <p>QUANTIDADE DE ALUNOS:</p> <p>MATUTINO= 21</p> <p>VESPERTINO= 27</p>		
03	<p><b>ROTA Nº 23 – ITINERARIO: Linhas: 204 - ESQUERDA - FAZENDA - RONDONINAS - TOTAL KM/DIA: 108 KM MATUTINO: 44 KM</b> - Sai da fazenda Triangulo na linha 204 percorre 22 km até Rondominas onde deixa alunos na escola do estado e do município, no retorno faz o trajeto contrário.</p> <p><b>VESPERTINO – 44 KM-</b> Sai da fazenda Triangulo na linha 204 percorre 22 km até Rondominas onde deixa alunos na escola do estado e do município, no retorno faz o trajeto contrário.</p> <p>QUANTIDADE DE ALUNOS:</p> <p>MATUTINO= 18</p> <p>VESPERTINO= 44</p>	<b>88</b>	<b>210</b>
04	<p><b>ROTA Nº 24 – ITINERARIO: Linha: 205 - ESQUERDA - TRAVESSÃO - RONDONINAS Vespertino - KM percorrido: 92</b></p> <p>Sai a 7,00 km da Fazenda Santa Clara, seguindo até</p>	<b>92</b>	<b>210</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

	<p>a fazenda, retorna para a 205 e segue até o travessão de acesso à Rondominas onde deixa os alunos e no retorno faz o trajeto contrário.</p> <p>QUANTIDADE DE ALUNOS:</p> <p>VESPERTINO= 20</p>		
05	<p><b>ROTA Nº 25 - ITINERARIO:LINHA 205 - TRAVESSÃO RONDONINAS - TOTAL KM/DIA: 88 KM MATUTINO - KM percorrido: 44 KM</b></p> <p>: Sai a 18 km na linha 205 lado de cima do travessão de Rondominas, segue virando a direita e depois a esquerda para chegar em Rondominas. No retorno faz o trajeto contrário.</p> <p><b>VESPERTINO - KM percorrido: 44 km</b></p> <p>Sai a 18 km na linha 205 lados de cima do travessão de Rondominas, segue virando à direita e depois a esquerda para chegar em Rondominas. No retorno faz o trajeto contrário.</p> <p>QUANTIDADE DE ALUNOS:</p> <p>MATUTINO= 28</p> <p>VESPERTINO= 27</p>	<b>88</b>	<b>210</b>
06	<p><b>ROTA E-26: Linha 203 Assentamento Zumbi - RONDONINAS - KMS PERCORRIDOS: 69 KM/DIA</b></p> <p><b>VESPERTINO</b> - Sai do final da 203 segue por 25 km ela até chegar ao travessão percorre mais 5,0 km até deixar os alunos nas escolas. No retorno faz o trajeto contrário.</p> <p>QUANTIDADE DE ALUNOS:</p> <p>VESPERTINO= 30</p>	<b>69</b>	<b>210</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

07	<p><b>ROTA E-27: – Linha 203 – Lado Esquerdo – Final – RONDONINAS</b></p> <p><b>KMS PERCORRIDOS: 61,80 KM/DIA</b></p> <p><b>VESPERTINO:</b> Saída da linha 203 do sitio Jerimum, segue pela linha 203 entra a esquerda no travessão, chegando a Rondominas. No seu retorno faz o mesmo trajeto. Os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são transportados para a EEEFM Maria de Matos.</p> <p>QUANTIDADE DE ALUNOS:</p> <p>VESPERTINO= 23</p>	<b>61,8</b>	<b>210</b>
08	<p><b>ROTA Nº 28 – ITINERARIO: LINHAS: 210/115 e RO 470 - ESCOLA 22 DE DEZEMBRO - TOTAL KM/DIA: 41,4 KM</b></p> <p><b>MATUTINO:</b> Sai da linha 210, percorre 8,4 km, onde faz a manobra retornando sentido a linha 115 percorrendo 2,1 km até chegar a linha 115, onde vira a direita e percorre 6,5 km até chegar a RO 470 onde vira a esquerda percorre 500 m até chegar a Escola Municipal 22 de Dezembro, no retorno faz o trajeto contrário.</p> <p>QUANTIDADE DE ALUNOS:</p> <p>MATUTINO= 29</p>	<b>41,4</b>	<b>210</b>
09	<p><b>ROTA Nº 29 – ITINERARIO: LINHAS: 202/153/201 e 200- ESCOLA 22 DE DEZEMBRO TOTAL KM/DIA: 35 KM</b></p> <p><b>MATUTINO:</b> 35 KM/DIA</p> <p>Saída da esquina da linha 203 percorre 12 km na Linha 153 até a RO 470, vira a esquerda percorrendo 5,5 km até</p>	<b>35</b>	<b>210</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

	EMEF 22 de Dezembro, no retorno faz o trajeto contrário. QUANTIDADE DE ALUNOS:  MATUTINO= 53		
		<b>670,8</b>	

LOTE	TOTAL DE VEICULOS POR LOTE	TOTAL. VEICULO RESERVA	KM TOTAL DIA	KM TOTAL 210 DIAS POR LOTE
<b>LT-03</b>	09	01	670,80	140.868

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram este instrumento contratual, Pregão eletrônico nº 065/CPL/2020, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo nº 1796 /2020, independentemente de transcrição.

**II - DO VALOR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste contrato é de R\$ 1.436,853,60 (Hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**III - DO REGIME DA EXECUÇÃO.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O regime de execução é de forma indireta por empreitada.

**IV - DOS RECURSOS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**

Elemento de despesas: 3.3.90.39

Fonte de recursos: **Convenio Estadual.**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

---

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**

Elemento de despesas: 3.3.90.39

Fonte de recursos: **FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**

Elemento de despesas: 3.3.90.39

Fonte de recursos: **FNDE PNATE**

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**

Elemento de despesas: 3.3.90.39

Fonte de recursos: **FUNDEB 40%**

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**

Elemento de despesas: 3.3.90.39

Fonte de recursos: **PROPRIO**

## **V - DO PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratada deverá emitir a nota fiscal entre o primeiro e o décimo dia do mês posterior ao mês de execução dos serviços.

1. A contratada deverá emitir a nota fiscal entre o primeiro e o décimo dia do mês posterior ao mês de execução dos serviços.
  - 1.1 Para emissão da nota fiscal deverá ser considerado: valor km percorrido x quantidade de dias letivos dos serviços prestados em cada mês, devidamente certificado pela comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar.
  - 1.2 A fatura não aprovada pela Comissão de fiscalização, e ou SEMECE, será devolvida a empresa contratada para as alterações necessárias.
  - 1.3 Apresentar Boletim diário de tráfego, diário do monitor e relatório diário de frequência dos alunos.
  - 1.4 A nota fiscal da prestação de serviços, deverá conter nas informações adicionais o número do processo, número de contrato, ordem e fornecimento, o número do instrumento de cooperação, quando for o caso.
  - 1.5 Todas as certidões negativas exigidas por lei.  
Apresentar guia de recolhimento de previdência social, juntamente com comprovante de recolhimento.
  - 1.6 Apresentar relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tomando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para emissão da nota fiscal deverá ser considerado: valor km percorrido x quantidade de dias letivos dos serviços prestados em cada mês, devidamente certificado pela comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor a ser considerado para fins de retenções será conforme a legislação vigente.

#### VI - DO PRAZO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses após a entrega da Ordem de Serviços, que compreendem 210 (duzentos e dez) dias letivos, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado por igual período na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### VII - DO REAJUSTE CONTRATUAL.

**CLÁUSULA OITAVA:** Das regras e condições para solicitação de reajuste contratual.

- a) Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do contrato, ou do último reajuste.
- b) A Contratada poderá requerer o reajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias contados do final de sua vigência, apresentando justificativas e documentos comprobatórios da efetiva variação de custos para análise e parecer da desta Secretaria, na forma regulamentada.
- c) O reajuste será aplicado pelo **IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou seu sucessor, desde que compatível com a variação efetivados custos de produção.
- d) O reajuste será aplicado ex tunc, a contar da data de início do novo período de vigência contratual.
- e) O pedido a destempo, desde que dentro do prazo de vigência, não inviabiliza a concessão do reajuste, todavia, isenta a Administração de responsabilidades quanto a eventuais atrasos no processamento do pedido.







**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

- f) A Contratada decairá do direito de reajuste se, por qualquer motivo, formular o pedido depois do final do seu período de vigência

**VIII - DA FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA NONA:** A Secretaria interveniente, por seu representante ou por quem for indicado, atuará como fiscal do contrato e deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início até a sua entrega definitiva dos serviços, verificando a sua perfeita execução;
- b) Decidir com a Contratada, as questões técnicas surgidas, assim como as dúvidas apresentadas;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, lavrando-se o Termo de Recebimento.

**IX - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada obriga-se a:

- a). Manter os veículos em boas condições para preservar a boa execução dos serviços e a segurança dos alunos;
- b). Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- c). Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- d). Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecedor aos seus empregados, quando necessário, os E.P. Is básicos de segurança, os condutores e monitores do transporte escolar contratado utilizem obrigatoriamente uniforme;
- e). Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens, e de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

- f). Comunicar imediatamente à SEMECE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços, ao ainda a substituição de funcionários que atendam os alunos.
- g). Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela SEMECE;
- h). Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da secretaria, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- i). Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j). Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre o (os) veículo (os);
- k). Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- l). Manter em local visível, no veículo, placa de identificação com os dizeres "ESCOLAR", e nos padrões estabelecidos pela Municipalidade;
- m). Manter sempre um veículo reserva compatível com os demais contratados e substituir os veículos de imediato sempre que necessário e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas, devendo ainda imediatamente comunicar a contratante.
- n). Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, em atendimento às disposições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- o). Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais, e normas estabelecidas em Lei Municipal.
- p). Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário,





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

- q). Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- r). Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- s). Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos;
- t). Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- u). Cumprir as determinações do CTB, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 138, I, II, IV e V; art. 139; art. 145, IV; art. 329; e Resolução CONTRAN n.º168-04 e 205-06.
- v). Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- w). Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de sua inteira responsabilidade a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- x). Antes da assinatura do contrato, comprovar o atendimento de todas as exigências dos condutores e monitores expressas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- y). O relatório de alunos transportado deverá estar atualizado, devendo ainda estar sempre à disposição aos fiscalizadores quando solicitado no veículo.
- z). Fica a empresa contratada proibida de transportar passageiros que não sejam escolares (caronas), em respeito ao art. 208, VII e art. 212 da Constituição Federal e art. 11, VI e art. 70, VIII da Lei 9.394/1996.

- a. Após a aprovação dos veículos pela Comissão, a SEMECE emitira Ordem de Serviços, e a contratada deverá apresentar num prazo de até **15 quinze dias**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

toda a documentação dos profissionais habilitados com carteira de habilitação mínima na categoria "D", comprovando a sua condição de motorista profissional que Exerce Atividades Remuneradas, Certificados de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, acompanhada de declaração de que o mesmo está totalmente apto para conduzir veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses, com curso específico para condutor de Transporte Escolar e comprovar vínculo empregatício com a empresa, ou seja: os motoristas devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT e a empresa deverá estar em conformidade com as normas do Acordo Coletivo da categoria adotada neste Termo;

- b. Além do motorista a contratada, deverá apresentar outro funcionário para atuar como monitor de transporte escolar. Vedado a contratação de aluno para esta função;
- c. Todos os profissionais deverão possuir vínculo empregatício com a empresa, comprovados pela assinatura de contratação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Todo motorista e monitor do transporte escolar contratados pela empresa, deverão apresentar no início dos trabalhos, certidão negativa de antecedentes criminais. Para os valores de vencimentos e outros benefícios de motoristas e monitores foi adotado o Acordo Coletivo de Trabalho;
- d. A empresa deverá apresentar comprovante de disponibilidade (propriedade, posse ou direito), dos veículos estipulados, a serem utilizados na prestação do serviço contratado
- e. A empresa devesa possuir garagem ou ponto de apoio na sede do município de Ouro Preto do Oeste-RO para manutenção dos veículos e procedimentos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR:**

Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores após a comprovação das seguintes condições:

- I- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade e comprovar vínculo com a empresa contratada.
- II- Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

- III- Apresentar certidão negativa do DETRAN, que comprove ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.
- IV- Através do certificado, comprovar a aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, em curso de treinamento de prática veicular no transporte escolar.
- V- Apresentar certidão negativa (atualizada/valida), do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

- I. Possuir idade superior a 18 anos.
- II. Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de segurança do trabalho.
- III. Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial criminal em primeiro e segundo grau.
- IV. Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom procedimento com os educandos.
- V. Durante o período contratado, manter as condições mínimas de higiene e limpeza dentro do veículo, tais como os bancos e cinto de segurança e outros.
- VI. Durante o contrato zelar a integridade do aluno desde o seu embarque ao desembarque no veículo, auxiliar pais/responsáveis ou acompanhante de alunos portadores de necessidades especiais na locomoção.
- VII. Evitar conversas casuais com motorista enquanto estiver dirigindo, e manter-se com decoro as atribuições devidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar ao Contratado, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme descritos no contrato.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Determinar a interrupção dos serviços quando não executados de forma avançada;
- e) Determinar os cumprimentos das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias assim exigir;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

- f) Determinar a mudança de itinerário, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- g) Solicitar da Comissão de Vistoria laudos dos veículos contratados sempre que forem necessários.

**X - DOS DIREITOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** São direitos do Contratante:

- a) Recusar os serviços, quando não obedecidas às cláusulas, condições e critérios técnicos adotados;
- b) Requisitar informações de cunho técnico, operacional ou trabalhisco à Contratada;
- c) Impor as penalidades administrativas;
- d) Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** São direitos da Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com o ajustado;
- b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução dos serviços;
- c) Solicitar informações técnicas sobre a continuidade dos serviços, quando a circunstância o exigir;
- d) Receber o pagamento na forma avençada.

**XI - DAS PENALIDADES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

Advertência;

- a) Multas, nos seguintes percentuais:
- b) 0,5% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

- c) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## XII - DA RESCISÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A inexecução total ou parcial, pela contratada de quaisquer cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão na forma prevista na Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela contratada (em conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da lei federal nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratante poderá valer-se das disposições constantes no "caput" desta cláusula se a contratada contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como ocasionar atraso na execução dos serviços, objeto do presente contrato.

### **XIII - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O Contratante, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada deste contrato:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V. art. 78, incisos XII e XIII, da Lei 8.666/93;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) De forma judicial, nos termos da legislação.

### **XIV - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

### **XV - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A secretaria interveniente juntamente com os chefes de setor e fiscalização responsáveis, examinará e certificará a realização dos serviços.

Para a realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar, ficara designado um gestor e um fiscal do contrato, que serão designados através de portaria.







ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, assiste ao direito de recusar qualquer serviço que, na fase de execução ou depois de concluídos, não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos do ato.

**XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls.        do livro nº        da       , que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

(assinado digitalmente)  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)  
**EVANDRO WALTER EPP**  
**CONTRATADA**

(assinado digitalmente)  
**ANDREZA J. DIAS**  
**Assessora Especial – SEMECE**

(assinado digitalmente)  
**ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RO 5581**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE**

---

**Testemunhas:**

- 1) RONDELENE SOUZA DA SILVA - (assinado digitalmente)**  
**CPF: 604.084.132-04**
  
- 2) VALDEIR APARECIDO DA SILVA DIAS - (assinado digitalmente)**  
**CPF: 753.196.162-87**





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CONTRATO</b>	<b>114</b>	<b>11/11/2020</b>

ID: <b>19362</b>	Processo	Documento
CRC: <b>BF37A601</b>		
Processo: <b>1-1796/2020</b>		
Usuário: <b>Alexandre Azis Pereira Filho</b>		
Criação: <b>11/11/2020 13:21:13</b>	Finalização: <b>11/11/2020 13:25:52</b>	

MD5: **22B1582CED851F712AEE99677D7D24B5**

SHA256: **8FA58F4C36BE8FF0C24ABBD9BF06FCFFB44392A2248EACC6B32F140D703BBE3E**

Súmula/Objeto:

**Segue contrato para assinatura.**

### INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/11/2020 13:21:13
--------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERV. DE TRANSP. ESCOLAR	11/11/2020 13:21:13
--	---------------------

### CIENTES

Edineia Maria Gusmão	12/11/2020 07:58:15
Kelle Aparecida Lucas dos Santos	16/11/2020 09:34:33
Fabiana Araujo Silva	16/11/2020 12:35:40
Laisiane Correa Silvestri Deves	19/11/2020 09:27:06

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alexandre Azis Pereira Filho	Assessor Juridico CC 1.2	11/11/2020 13:26:04
CONTRATO 114 de 11/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Valdeir Aparecido da Silva Dias	Motorista de Veiculos	11/11/2020 14:18:29
CONTRATO 114 de 11/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
EVANDRO WALTER	Proprietário da Empresa	11/11/2020 17:01:56
CONTRATO 114 de 11/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Vagno Gonçalves Barros	Prefeito	12/11/2020 09:10:33
CONTRATO 114 de 11/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Andreza Justina Dias	Assessora Especial de Educação	12/11/2020 10:21:29
CONTRATO 114 de 11/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Rondnele Souza da Silva	DIRETOR DE DEP. ADMINISTRATIVO	12/11/2020 11:42:36
CONTRATO 114 de 11/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 19362 e o CRC BF37A601.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020**

**PROCESSO: 1796/2020**

**CELEBRAÇÃO: 13/11/2020**

**PARTES: - MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**

**- EVANDRO WALTER EPP**

**OBJETO: – Contratação de empresa habilitada e qualificada para prestar serviço de transporte escolar sendo 09 (nove) ônibus com motoristas e monitores, e 01 veículo reserva, com capacidade mínima estipulada pela quantidade de alunos, com poltronas, cinto de segurança, parte elétrica e mecânica em ótimo estado de conservação e funcionamento, com no máximo 15 anos de uso e 16 anos para os reservas, que a lataria esteja em ótimo estado de conservação, com IPVA, Licenciamento Anual e DPVAT em dia, com motoristas qualificados e habilitados, que os ônibus tenham uma faixa amarela de no mínimo 40 centímetros de largura por todas as laterais e traseiras escritas em preto “ESCOLAR”. Que os ônibus tenham escrito nas laterais o nome da SEMECE, nº do Processo e nº do Contrato e o número do instrumento de cooperação. Conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV, V, VI; 137; e 139 e demais exigências estabelecidas em Legislação Municipal.**

**DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 1.436,853,60 (Hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

**FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:**

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**  
Elemento de despesas: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: **Convenio Estadual.**

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**  
Elemento de despesas: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: **FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**  
Elemento de despesas: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: **FNDE PNATE**

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**  
Elemento de despesas: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: **FUNDEB 40%**

**Programação Financeira: 12.361.1001.2185- Manutenção do Transporte Escolar.**  
Elemento de despesas: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: **PROPRIO**



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE:13/11/2020 A 20/11/2020**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port.11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro  
Preto do Oeste- RO  
Publicação nº 2669  
De: 13/11/2020 A 20/11/2020

et  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETPO/2019





**PAGAMENTO:** A contratada deverá emitir a nota fiscal entre o primeiro e o decimo dia do mês posterior ao mês de execução dos serviços.

A nota fiscal da prestação de serviços, deverá conter nas informações adicionais o número do processo, número de contrato, ordem e fornecimento, o número do instrumento de cooperação, quando for o caso.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses após a entrega da Ordem de Serviços, que compreendem 210 (duzentos e dez) dias letivos, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado por igual período na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - SEMECE**

  
**ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO**  
**ASSESSORA JUÍDICA**  
**OAB/RO 3287**



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE:13/11/2020 A 20/11/2020**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port.11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro  
Preto do Oeste- RO

Publicação nº 2669

De: 13/11/2020 A 20/11/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETOPO/2019





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CONTRATO</b>	<b>114</b>	<b>16/11/2020</b>

ID: <b>21009</b>	Processo	Documento
CRC: <b>BFC71F03</b>		
Processo: <b>1-1796/2020</b>		
Usuário: <b>Kelle Aparecida Lucas dos Santos</b>		
Criação: <b>16/11/2020 13:16:12</b>	Finalização: <b>16/11/2020 13:18:37</b>	

MD5: **5493ECA49A9AF387745D27BA8C2EBBF0**

SHA256: **5664844C06A591D0BDB3878075135BF671ECC593772BF382AC276023FEEB9016**

Súmula/Objeto:

**SEGUE PROCESSO COM O CONTRATO Nº 114/2020, PUBLICADO.**

### INTERESSADOS

SEMECE OURO PRETO DO OESTE RO 16/11/2020 13:16:12

### ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERV. DE TRANSP. ESCOLAR 16/11/2020 13:16:12

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica 16/11/2020 13:18:52

CONTRATO 114 de 16/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 21009 e o CRC BFC71F03.